



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de turfa absorvente natural, destinada à utilização nas instalações da Estação de Captação de Água – ECA - do município de Leme/SP, com a finalidade de absorção de resíduos líquidos e contenção de materiais derramados (óleos, graxas e substâncias similares).

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO E VALOR ESTIMADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	UNIT. R\$	TOTAL R\$
1	TURFA ABSORVENTE DESCRIÇÃO: <ul style="list-style-type: none">• Origem vegetal natural (turfa orgânica);• Alta capacidade de absorção de líquidos, especialmente óleos e graxas;• Baixa densidade (material leve e poroso);• Granulometria média a grossa (facilita aplicação manual no piso);• Isenta de contaminantes, pedras, areia ou resíduos industriais;• Não tóxica e ambientalmente segura;• Capacidade de retenção sem	UN.	20	105,00	2.100,00



	rápida liberação do líquido absorvido; <ul style="list-style-type: none"> • Fácil manuseio e aplicação manual; • Para absorção de óleos e hidrocarbonetos em superfícies operacionais. • Apresentação sacos de 10kg 				
	TOTAL – R\$				2.100,00

2.1. Foi realizado o levantamento do custo do objeto no mercado, respeitando-se o Decreto Municipal nº 8.057/2023. Da pesquisa efetuada, chegou-se à conclusão que o preço a ser considerado para a contratação será o de menor valor obtido através de orçamentos. **O valor total obtido foi de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)**

2.2. Não serão aceitos valores globais maiores que os preços fixados neste Termo.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Nas atividades da Estação de Captação de Água, podem ocorrer pequenos vazamentos e derramamentos de óleos, graxas e outros fluidos oriundos de equipamentos e manutenções.

3.2. A turfa vegetal como material absorvente permite contenção rápida, reduz riscos de contaminação e melhora as condições de segurança e limpeza do ambiente.

3.3. A aquisição visa garantir material para atendimento imediato a ocorrências, prevenindo impactos ambientais e atendendo às boas práticas operacionais.

4. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. A Contratada deverá efetuar a entrega do objeto no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da emissão da Autorização de Compra pela SAECIL.

4.2. A Contratada deverá entregar o objeto no almoxarifado da SAECIL, sito à Rua Padre Julião nº 971 – Centro – Leme/SP, das 7h às 11h e das 12:30h às 16h, em dias úteis.



4.3. O produto não será recebido na hipótese de não corresponder às especificações constantes neste Termo, devendo ser substituído pela Contratada em até 48 (quarenta e oito) horas após a comunicação do fato pela SAECIL, ficando a cargo do fornecedor todos os custos com o procedimento.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento do objeto, quando devidamente solicitado e entregue, será efetuado à Contratada no valor constante de sua proposta, sem qualquer ônus ou acréscimo, em até 15 (quinze) dias após a emissão e aceitação da Nota Fiscal/Fatura.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela SAECIL será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

5.3. A não aceitação do objeto implicará na suspensão imediata do pagamento.

5.4. A Contratada deverá enviar o arquivo com a Nota Fiscal Eletrônica e seu XML para o e-mail: compras@saecil.com.br, onde o documento será analisado pelo sistema VARITUS.

5.5. Todo e qualquer pagamento devido pela Contratante será efetuado através de depósito em conta corrente, boleto ou Pix, devendo, portanto, os interessados informarem os dados para o pagamento em sua nota fiscal.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Além de outras obrigações estipuladas neste Termo, a futura Contratada deverá observar as seguintes condições:

a) Por conta da Contratada correrão todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições ou responsabilidades outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, acidentário, previdenciário, comercial ou social e entre outras que sejam de competência fazendária ou não, e os saldará diretamente junto a quem de direito.

b) Sempre que convocada, a Contratada deverá comparecer, sob pena de assumir o ônus pelo não cumprimento de suas obrigações.

c) A Contratada será responsável pelos danos causados à SAECIL ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo pela inexecução do objeto.

d) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratante, bem como atender prontamente às reclamações apresentadas relacionadas com a execução do Contrato.

e) Atender prontamente às notificações, reclamações, exigências ou observações feitas pela SAECIL, substituindo, quando for o caso e às suas expensas, o produto que, eventualmente, tenha sido entregue em desacordo com o Contrato.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante, além de outras previstas neste Termo:

a) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada dentro dos prazos estabelecidos neste Termo.

b) Fiscalizar a execução do Contrato e subsidiar a Contratada com informações necessárias ao fiel e integral cumprimento do Contrato.

c) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência que interfira no fornecimento.

8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão a conta da dotação codificada sob nº. 03.01.02.175120045.2.157 – 3.3.90.30.00 do orçamento dos exercícios vigente.

9. DA RAZÃO DA NÃO REALIZAÇÃO DA DISPUTA NA FORMA ELETRÔNICA.

9.1. Justifica-se, conforme Decreto Municipal 8.299/2024 a não realização da disputa eletrônica, porém devido ao valor médio da contratação, sugere-se a publicação de um aviso de dispensa, a fim de se possibilitar o recebimento de propostas adicionais, definido por lei.



10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Esta solicitação foi elaborada em consonância com o Decreto Municipal nº. 8.060, publicado na Imprensa Oficial do Município de Leme em 14/03/2023, e a Lei Federal nº. 14.133/2021.

Leme/SP, 27 de abril de 2026.

Cláercio Fernando Mercadante
Divisão Técnica de Serviços de Água

Daiane M. Bertini Chiquetto
Depto. de Operações de Serviços de Água